



RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de Inspeção realizada pela CGDF, tendo por objetivo verificar os atos e fatos relacionados à reforma realizada no antigo prédio do Touring Club de Brasília e na Sede da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

VALOR AUDITADO

Pagamentos realizados à empresa Fábio José Galvão dos Santos-ME (Engcompany Construções, CNPJ nº 03.563.027/0001-80), relativos à reforma realizada no prédio do Touring Club, visando à sua adaptação em terminal rodoviário para abrigar as empresas operadoras nas cidades do entorno do DF e reforma na Sede da DFTRANS.

Total: R\$11.591.241,02

PREJUÍZO APURADO

Total: R\$6.558.573,03, podendo atingir R\$ 8.614.443,03 caso não repactuado o contrato de aluguel.

UNIDADE AUDITADA

Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS-DF

UNIDADE EXECUTORA

Subsecretaria de Controle Interno - Controladoria Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, ao DFTRANS e à Secretaria de Estado de Mobilidade para conhecimento e adoção das providências que julgarem pertinentes.

À Corregedoria-Geral-COGER/CGDF e à Subsecretaria de Tomada de Contas Especial-SUTCE/CGDF para monitoramento das providências.



novembro/2015

AUDITORIA DFTRANS/DF - REFORMA REALIZADA NO ANTIGO PRÉDIO DO TOURING CLUB DO BRASIL (INSPEÇÃO)

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Trata-se de reforma no antigo prédio do Touring Club, de propriedade da empresa Esplanada Participações. Imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico. A contratação ocorreu mediante adesão ao Sistema de Registro de Preços, em desacordo com a Lei de Licitações. Não tinha Projeto Básico aprovado pela autoridade competente e não houve planejamento, uma vez que a obra começou antes da decisão de escolha do imóvel para abrigar o terminal rodoviário. A reforma abrangeu todo o prédio e a malha viária adjacente. Também foi realizada a reforma no último pavimento do prédio. Entretanto, este pavimento não estava locado pela então Secretaria de Mobilidade. Atualmente este pavimento encontra-se disponível para locação.

Os trabalhos de auditoria foram realizados na Transporte Urbano do Distrito Federal-DFTRANS, no período de 04/08/2015 a 21/08/2015, objetivando verificar a regularidade dos pagamentos realizados à empresa Fábio José Galvão dos Santos-ME (Engcompany Construções) relativos à reforma realizada no antigo prédio do Touring Club, visando a sua transformação em Terminal Rodoviário das empresas que operam nas cidades do entorno do DF. Também foi realizada uma pequena reforma na sede da DFTRANS. Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

As irregularidades e ilegalidades culminaram em prejuízos aos cofres públicos na ordem de R\$ 6.558.573,03.

As principais constatações foram as seguintes:

- ✓ Termo de Referência utilizado era inadequado/deficiente e não havia projeto básico aprovado pela autoridade competente;
- ✓ A reforma não se enquadrava em adesão ao sistema de registro de preços - SRP;
- ✓ A reforma foi realizada em imóvel tombado e não foi solicitada a respectiva autorização ao IPHAN e aos órgãos do Governo de Brasília;
- ✓ Foram descumpridas as condicionantes da Lei nº 8.245/1991 quanto às benfeitorias indenizáveis;
- ✓ O início da reforma ocorreu antes da escolha do imóvel para abrigar o terminal rodoviário;
- ✓ A acessibilidade ao terminal rodoviário era inadequada aos usuários;
- ✓ Constatado prejuízo ao erário em decorrência da não utilização do mezanino;
- ✓ Não foi efetuado o pagamento da Taxa de Execução de Obras -TEO;
- ✓ A reforma abrangeu pavimento superior do prédio não locado pelo Governo de Brasília;
- ✓ O executor do contratado foi nomeado em desacordo com os parâmetros da legislação vigente, assinou documentos antes de sua nomeação, além de ter extrapolado suas competências;
- ✓ Não foram elaborados os termos de recebimento provisório e definitivo das reformas realizadas;
- ✓ Existência de salas e boxes de vendas de crédito de passagem sem utilização;
- ✓ Foram realizados pagamentos indevidos por inexecução ou execução de serviços de reforma irregular.

Como consequências das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- ✓ Termo de Referência inadequado/deficiente e ausência de projeto básico;
- ✓ Pleito de reforma de edificações não enquadrado em adesão ao sistema de registro de preços - SRP;
- ✓ Reforma em imóvel tombado sem autorização do IPHAN e órgãos do GDF;
- ✓ Descumprimento de condicionantes da Lei nº 8.245/1991 quanto às benfeitorias indenizáveis;
- ✓ Início da reforma ocorreu antes da escolha do imóvel para abrigar o terminal rodoviário;
- ✓ Acessibilidade ao terminal rodoviário inadequada;
- ✓ Prejuízo ao erário em decorrência da não utilização do mezanino;
- ✓ Não pagamento da taxa de execução de obras;
- ✓ Reforma abrangeu pavimento superior não locado pelo GDF;
- ✓ Executor nomeado em desacordo com os parâmetros da Lei, assinou documentos antes da nomeação e extrapolou as suas competências;
- ✓ Falta do termo de recebimento provisório e definitivo das reformas realizadas;
- ✓ Existência de salas e boxes de vendas de crédito de passagem sem utilização;
- ✓ Pagamentos indevidos por inexecução de serviços de reforma.

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações à DFTRANS/DF, no seguinte sentido:

- ✓ Notificar os servidores da área de Licitações de que o Projeto Básico deverá conter todos os elementos previstos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993.
- ✓ Instaurar processo para apuração de responsabilidades tendo em vista a realização da reforma sem os requisitos mínimos, estabelecidos pela Lei de Licitações.
- ✓ Providenciar comunicação aos órgãos responsáveis pelo tombamento para realização de vistorias, com vistas a criticar se houve transgressão as normas de tombamento;
- ✓ Solicitar à AGEFIS a emissão do Laudo de Acessibilidade;
- ✓ Contatar o locador no sentido de realizar a readequação do espaço locado, bem como promover o ajuste no valor do aluguel;
- ✓ Solicitar à NOVACAP e à SOLTEC a desocupação do mezanino;
- ✓ Solicitar à empresa contratada que providencie o pagamento da Taxa de Execução de Obras.
- ✓ Apurar responsabilidades pela nomeação de executor em desacordo com os parâmetros da Lei.
- ✓ Proceder ao recebimento definitivo da Obra/Serviço e dar destinação apropriada às salas desocupadas;
- ✓ Instaurar Tomada de Contas Especial para identificar responsáveis, quantificar e atualizar o prejuízo e buscar o ressarcimento do valor.